



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.058/96

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PUBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANTEIRO COM SEDE NA FAZENDA CANTEIRO, MUNICIPIO DE MIRAI - MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANTEIRO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Canteiro, Município de Mirai, Minas Gerais, CGC nº 00.630.718/0001-61.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirai-MG, 06 de março de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro _____

às fls. _____

Mirai, _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria

Norma Lúcia

ADMINISTRAÇÃO 93/96